

DECRETO Nº. 4.761/2013.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itajubá no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, um terreno designado Gleba 1 A1 com área de **28,3280 ha**, situado no bairro Retiro, neste Município, de propriedade de **América Empreendimentos Ltda. e outro**, com as seguintes medidas e confrontações:- Partindo do marco M3(CNI-M-0651), marco este situado na interseção com a Gleba 1 A3 (matr.37.765) e a Gleba 2 (matr.14.741) de propriedade do Município de Itajubá. Neste com rumo S77°23'23"E, segue 281,52 metros, até o marco M4(CNI-M-0650). Neste com rumo S80°20'02"E, segue 61,08 metros, até o marco M5(CNI-M-0649). Neste com rumo S36°18'04"E segue 20,12 metros, até o marco M6(CNI-M-0648). Neste com rumo S49°31'32"E segue 11,98 metros, até o marco M1(CNI-M-0647). Neste com rumo S54°42'50"E segue 178,81 metros, até o marco M8(CNI-M-0646). Neste com rumo S51°44'55"E segue 59,75 metros, até encontrar na divisas com a Gleba 6 (matr.14.745) de propriedade do Município de Itajubá o marco M9 (CNI-M-0645), onde termina a confrontação com a Gleba 2 (matr.14.741) de propriedade do Município de Itajubá. Neste com rumo S16°59'17"W segue 334,38 metros, até o marco M10 (CNI-M-0644). Neste com o mesmo rumo anterior, segue 20,84 metros, até o marco M11, onde termina a confrontação com a Gleba 6 (matr.14.745) de propriedade do Município de Itajubá. Neste com rumo N85°54'57"W segue 38,44 metros, até o marco M12. Neste com rumo N85°57'34" segue 92,88 metros, até o marco M13. Neste deflete à direita e segue um trecho de 23,08 metros em curva com raio de curvatura a direita de 179,03 metros, até o marco M14. Neste com rumo N74°37'54"W segue 157,23 metros, até o marco M15. Neste com rumo N74°13'48"W segue 75,97 metros, até o marco M16. Neste com rumo N72°08'11"W segue 7,91 metros, até o marco M17. Neste com rumo N70°24'08"W segue 81,72 metros, até o marco M18. Neste com rumo N69°46'32"W segue 46,48 metros, até o marco M19. Neste com rumo N68°08'53"W segue 38,31 metros, até o marco M20. Neste com rumo N69°19'20" segue 60,55 metros, até o marco M21. Neste com rumo N63°18'55"W segue 26,64 metros, até na divisa com a Gleba 1 A3, o marco M22. Neste com rumo N37°05'7"W, segue 5,06 metros, até o marco M22a. Neste com rumo N10°56'11"W, segue 10,81 metros, até o marco M22b. Neste com rumo N23°09'27"E, segue 297,45 metros, até o marco M22c. Neste segue na direção Nordeste um trecho curvo de 138,14 metros e raio de 424,89 metros, confrontando com a Gleba 1 A3 (matr.37.765), até encontrar novamente na divisa com a Gleba 2 (matr.14.741) de propriedade do Município de Itajubá, o marco M3 (CNI-M-

0651), onde teve início e fim esta descrição. **Registrado:** no livro 2 sob a matrícula nº 37.763 em 06 de maio de 2011.

Art. 2º Imóvel objeto de desapropriação para fins de Construção do CEREPÍ – Centro de Referência do Professor de Itajubá.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste decreto correrão por conta de dotação específica no orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá, 08 de julho
de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo